



INDICAÇÃO

Considerando que a Constituição Federal assegura a igualdade de todos perante a lei, repudia qualquer forma de discriminação e impõe ao Poder Público o dever de promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação;

Considerando que a Lei Federal nº 7.716/1989 tipifica os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e que a Lei nº 14.532/2023 equiparou a injúria racial ao crime de racismo, reforçando a necessidade de prevenção e enfrentamento dessas condutas em todos os ambientes sociais, especialmente no âmbito educacional;

Considerando que a Lei Federal nº 10.639/2003 tornou obrigatório o ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana nas escolas, reconhecendo a importância da educação como instrumento de combate ao racismo, valorização da diversidade e formação de uma sociedade mais justa e igualitária;

Considerando que o ambiente escolar deve ser um espaço seguro, acolhedor e livre de qualquer forma de discriminação, sendo imprescindível que existam procedimentos claros para o acolhimento das vítimas, a apuração dos fatos, a responsabilização pedagógica dos envolvidos e o encaminhamento aos órgãos competentes quando necessário;

Considerando que episódios de racismo envolvendo estudantes, professores, servidores e demais integrantes da comunidade escolar podem gerar graves impactos psicológicos, emocionais e sociais às vítimas, exigindo atuação rápida, humanizada e articulada entre as unidades escolares, a Secretaria Municipal de Educação, a rede de proteção e os órgãos competentes;

Considerando, por fim, que a implementação de um Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo no ambiente escolar permitirá padronizar procedimentos, fortalecer ações educativas, promover a cultura do respeito às diferenças e assegurar maior efetividade na prevenção, acolhimento, registro, apuração e acompanhamento dos casos de discriminação racial no âmbito da rede municipal de ensino.

Nessas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito, pelos meios regimentais, que verifique junto à Secretaria Municipal de Educação e às demais Secretarias competentes a realização de estudos e a adoção das providências necessárias visando à implementação de um Protocolo Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Racismo no ambiente escolar, estabelecendo diretrizes para o acolhimento das vítimas, o registro e a apuração dos fatos, os encaminhamentos à rede de proteção e aos órgãos competentes, bem como ações permanentes de orientação, prevenção e conscientização, envolvendo estudantes, professores, servidores, famílias e toda a comunidade escolar, com o objetivo de promover um ambiente educacional seguro, inclusivo e livre de discriminação racial.

Sala das Sessões, 03 de agosto de 2026.

Mirelle Cristina de Araujo Bueno - “Mirelle Buêno”
Vereadora

cl//rv2



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico

DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=R2V2033D3A48XM59>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: R2V2-033D-3A48-XM59

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação Nº 369/2026 - PROTOCOLO: 4626/2026 - 31/07/2026 - 14:38 - CHAVE PARA VALIDAÇÃO: R2V2-033D-3A48-XM59